



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3971 – PARNAMIRIM, RN, 6 DE JUNHO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 7.119, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos regido pelo edital nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 73, XII e XIV, e 86, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no item 1.3 do Edital n.º 003/2019,

CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, teve 4 (quatro) homologações parciais, com agrupamento de cargos conforme especificidades do Edital, nos termos dos Decretos Municipais nº 6.076, de 13 de setembro de 2019; 6.083, de 28 de setembro de 2019; 6.095, de 16 de outubro de 2019 e 6.117, de 20 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão do prazo de validade do Concurso Edital nº 001/2019, por meio do Decreto nº 6.623, de 10 de novembro de 2021, DOM3518, de 31/12/2021, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Município de Parnamirim/RN;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.593, de 29 de setembro de 2021, DOM3443, de 01/10/2021, prorroga o Estado de Calamidade Pública até 31/12/2021;

CONSIDERANDO a suspensão por 644 (seiscentos e quarenta e quatro) dias, do concurso 001/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade do concurso público regido pelo edital nº 001/2019, destinado ao provimento de cargos efetivos, com base no item 13.4 do referido edital, nos termos a seguir, considerando os cargos dispostos no Anexo I:

I – A partir de 20 de junho de 2023, para os cargos cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 6.076, 14 de setembro de 2019,

DOM2858;

II – A partir de 04 de julho de 2023, para os cargos cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 6.083, 28 de setembro de 2019, DOM2869;

III – A partir de 22 de julho de 2023, para os cargos cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 6.095, 16 de outubro de 2019, DOM2887;

IV – A partir de 26 de agosto de 2023, para os cargos cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 6.117, 20 de novembro de 2019, DOM2914.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Anexo I

1ª Homologação:

Validade inicial 20/06/2023

Validade com prorrogação 20/06/2025

Cargos:

Nível Médio:

Cuidador Social

Técnico de Farmácia
Técnico em Laboratório
Técnico em Nutrição e Dietética
Técnico em Saúde Bucal
Técnico em Saúde Bucal ESF

Nível Superior:

Administrador
Advogado
Cirurgião Dentista Buco Maxilar
Cirurgião Dentista Endodontista
Cirurgião Dentista ESF
Cirurgião Dentista Necessidades Especiais

Cirurgião Dentista Pediátrico
 Cirurgião Dentista Periodontista
 Cirurgião Dentista Protesista
 Contador
 Farmacêutico Bioquímico
 Fonoaudiólogo
 Fiscal de Vigilância Sanitária – Sanitarista
 Médico Alergologista
 Médico Anestesiologista
 Médico Angiologista
 Médico Cardiologista
 Médico Cardiologista especialista em exames de ecocardiograma e ergometria
 Médico Cirurgião Pediátrico
 Médico Clínico ESF
 Médico Dermatologista
 Médico Endocrinologista
 Médico Endocrinologista Infantil
 Médico Gastroenterologista
 Médico Geriatria
 Médico Ginecologista
 Médico Infectologista
 Médico Mastologista
 Médico Nefrologista
 Médico Nefrologista Pediátrico
 Médico Oftalmologista
 Médico Ortopedista
 Médico Otorrinolaringologista
 Médico Pediatra
 Médico Pediatra Neonatal
 Médico Pneumologista
 Médico Proctologista
 Médico Psiquiatra
 Médico Reumatologista
 Médico Ultrassonografista
 Médico Urologista
 Médico Veterinário
 Psicopedagogo
 Sociólogo
 Terapeuta Ocupacional

2ª Homologação:

Validade inicial 04/07/2023

Validade com prorrogação 04/07/2025

Cargos:**Nível Médio:**

Técnico em Enfermagem ESF

Nível Superior:Médico Obstetra
Médico Clínico**3ª Homologação:**

Validade inicial 22/07/2023

Validade com prorrogação 22/07/2025

Cargos:**Nível Médio:**Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate as Endemias**4ª Homologação:**

Validade inicial 26/08/2023

Validade com prorrogação 26/08/2023

Cargos:**Nível Médio:**Agente de Combate de Zoonoses
Agente Social
Educador Social
Técnico em Enfermagem
Técnico em Radiologia**Nível Superior:**Assistente Social
Auditor em Serviços de Saúde
Cirurgião Dentista
Educador Físico
Enfermeiro
Enfermeiro ESF
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Médico Cirurgião Geral
Nutricionista
Pedagogo
Procurador
Psicólogo**DECRETO Nº 7.112, DE 02 DE JUNHO DE 2023.***Altera disposições do Decreto nº 6.885, de 12 de setembro de 2022, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 6º do Decreto nº 6.885, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O CEJUSC contará com uma equipe composta por 11 (onze) servidores municipais efetivos ou comissionados, sendo 08 (oito) titulares e 03 (três) suplentes, nomeados pelo Excelentíssimo Prefeito por meio de portaria, os quais deverão estarem habilitados para atuação nas ações voltadas a solução de conflitos de interesses.

§1º – Os servidores deverão ter formação em nível superior, excetuando-se o cargo de secretário.

§2º – Dentre os titulares será nomeado 1 (um) membro para exercer a função de Secretário.

§3º – A presidência do CEJUSC será exercida por 01 (um) servidor designado entre os integrantes titulares

da equipe de que trata o caput (NR)".

Art. 2º. O artigo 13 do Decreto nº. 6.885, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** A sessão de conciliação poderá acontecer de forma presencial ou remota (NR)".

Art. 3º. O artigo 14 do Decreto nº. 6.885, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.** O CEJUSC contabilizará seus atos a partir da elaboração de relatório de atendimento a ser encaminhado ao Chefe do Executivo, Secretário Municipal de Tributação, Procurador Geral do Município, e ao Juízo designado pelo Poder Judiciário Estadual, a ser enviado até o dia 10 de cada mês, contendo:

I – Número de atendimentos;

II – Sessões realizadas e não realizadas;

III – Quantidade de acordos realizados, identificando o nome das partes e o número do processo (se for o caso);

IV – Valor da negociação. (NR)".

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DECRETO Nº 7.113, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					97.000,00
02 .071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					97.000,00
	2066 Serviço de Proteção Social Básica				57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600001	0001	57.000,00
	2067 Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					97.000,00
02 .071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					97.000,00
	2066 Serviço de Proteção Social Básica				57.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600001	0001	57.000,00
	2067 Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade				40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	40.000,00

DECRETO Nº 7.114, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.600,00(vinte e oito mil e seiscentos reais), às dotações

especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.600,00
02 .031 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO					28.600,00
		2907 Manutenção e Funcionamento da Unidade			28.600,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	28.600,00
Anexo II (Redução)					28.600,00
02 .031 SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO					28.600,00
		2907 Manutenção e Funcionamento da Unidade			28.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28.600,00

DECRETO Nº 7.115, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.065,67(dois mil, sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.065,67(dois mil, sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.065,67
02 .111 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO					2.065,67
		1108 Construções de Lagoas de Captação e Obras de Drenagem de Águas Pluviais			2.065,67
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600013	0001	2.065,67

DECRETO Nº 7.116, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00(dez mil reais)**, às dotações especificadas no

Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
		2835 FMS - Manutenção e Funcionamento			10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
		2031 FORTALECIMENTO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00

DECRETO Nº 7.117, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.708,17(um mil, setecentos e oito reais e dezessete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.708,17(um mil, setecentos e oito reais e dezessete centavos)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 05 DE JUNHO DE 2023.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.708,17
02 .111 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO					1.708,17
		1108 Construções de Lagoas de Captação e Obras de Drenagem de Águas Pluviais			1.708,17
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600013	0001	1.708,17

DECRETO Nº 7.118, 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 74, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando as comemorações alusivas ao dia de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º - Excetuando-se as repartições prestadoras de serviços essenciais, que funcionarão normalmente, fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal o dia 09 de Junho de 2023 (sexta-feira), subsequente ao feriado municipal alusivo ao dia de Corpus Christi dia 08 de junho de 2023, conforme a Lei Municipal nº 324, de 20 de Junho de 1973.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETO Nº 7.120, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.398.400,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.398.400,00(quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 06 DE JUNHO DE 2023.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.398.400,00
02 .141 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO					4.398.400,00
	2100 Manutenção e Funcionamento da Unidade				669.328,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	325.721,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.137,77
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	1.136,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108.295,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	14.279,99
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	118.788,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	76.970,00
	2102 Eventos de Turismo e Marketing				3.729.071,24
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	344.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.354.271,24
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.800,00
Anexo II (Redução)					4.398.400,00
02 .111 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO					4.398.400,00
	1106 Conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário				4.398.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.398.400,00

DECRETO Nº 7.121, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 06 DE JUNHO DE 2023.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
02 .071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
		2068 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade			100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600010	0001	100,00
		2669 Recursos Emergencial as Vitimas da Chuva			100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600013	0001	100,00
Anexo II (Redução)					200,00
02 .071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
		2068 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade			100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600010	0001	100,00
		2669 Recursos Emergencial as Vitimas da Chuva			100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600013	0001	100,00

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 0726, de 16 de maio de 2023.**

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

Resolve:

Art.1º. Conceder à servidora **MAYARA LOISE MOURA DE MENDONÇA**, matrícula nº. 41335, a Função Gratificada II – FG2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 0764, de 25 de maio de 2023.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009;

0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações.

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Transportes e Tarifas – CMTT, através do Decreto nº 5843, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que referido Conselho é órgão colegiado com ações pertinentes a Transportes e Tarifas do Município de Parnamirim, de caráter consultivo, propositivo e participativo, previsto nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 022, de 27 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO que o Presidente do Conselho Municipal de Transportes e Tarifas – CMTT será o Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o quadro do Conselho Municipal de Transportes e Tarifas – CMTT;

ÓRGÃO REPRESENTATIVO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana.	Marcondes Rodrigues Pinheiro	Allembert Ferreira Nunes
Coordenador de Transporte	Edivan Borges	Diego Henrique dos Santos Lima
Coordenador de Trânsito	Assis Gomes	Silvio Santos Gomes
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP	Franklin Altecy Bruno Wanderley	Manoel Procópio de Moura Netto
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR	Daniel Hugo dos Santos Cabral	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanística - SEMUR	Flávio César Santos Cavalcante	Roldão Cirilo da Fonseca
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM	Silfranyo Silva França	Fabiano Padilha Figueiredo de Brito
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Felipe Siqueira Barreto	
Departamento Estradas e Rodagem - DER	Walmir Félix Camilo	
Comando da Polícia Militar Rodoviário Estadual - CPRE	Major PM Flávio Isaías de Macedo	Capitão PM José Luciano da Silva Cruz
Entidade Estudantil	Judson Daniel Macedo Mesquita de Lima	Ítalo Alexandre Gomes dos Santos
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência	Rosilene Ferreira de Lima	Justino Francisco de Araújo
Conselho Municipal do Idoso de Parnamirim	Luciana Pereira Lopes	Elvés Jose da Rocha
Operadores de Transporte Interbairro	José Ricardo da Silva Bandeira	José Iranilson da Costa
Operadores de Transporte Escolar	Débora Cristina da Silva Campos	
Transporte Tipo Táxis	Aderlan Flavio de Paiva	Kalbir Bezerra de Azevedo
Transporte Tipo MotoTáxi	Kilvisson Starley Silva Pereira	Duarte Alighieri de Souto Araujo

Art. 2º. As reuniões ordinárias do CMTT ocorrerão na última segunda feira útil de cada mês;

Art. 3º. A posse dos membros ocorrerá 24(vinte e quatro) horas após a publicação desta Portaria;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0778, de 05 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Secretário Municipal de Tributação - **SEMUT, FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula nº 004810, o valor de R\$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente a 02 (duas) diárias de viagem a Campinas/SP, que ocorrerá no período de 28 a 30 de junho do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar da XI SIMPÓSIO DE DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0779, de 05 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN,

Resolve:

Art. 1º. Destituir a Gratificação de Auditor em Serviço de Saúde - GAS, do servidor **THIAGO ROBERTO CAMAROTTI COSTA DO**

REGO BARROS, matrícula nº. 43915, lotado no Departamento de Auditoria, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0780, de 05 de junho de 2023.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar os titulares dos cargos de provimento em comissão da Assessoria de Ciência e Tecnologia da Informação – ASCTI, do Gabinete Civil – GACIV, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO
ÂNGELO LEITE MEDEIROS DE GOES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II
RAFAELA RIBEIRO MARQUES DOS SANTOS	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I
LUCAS NEYSON ARAÚJO MARINHO	GERENTE, NA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
ANA BEATRIZ BATISTA DE LEMOS	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II
MARIA CLARA DOS SANTOS COSTA	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0781, de 05 de junho de 2023.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021, 231, de 11 de novembro de 2022 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Assessoria de Ciência e Tecnologia da Informação – ASCTI, do Gabinete Civil – GACIV, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO
RAFAELA RIBEIRO MARQUES DOS SANTOS	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II
LUCAS NEYSON ARAÚJO MARINHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I
MARIA CLARA DOS SANTOS COSTA	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II
AMANDA RODRIGUES CÂNDIDO ROSA	GERENTE, NA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
DEBORAH CORDEIRO DE SOUZA	ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0782, de 05 de junho de 2023.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Destituir a Função Gratificada II – FG2, da servidora **NILZA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº. 14699, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0783, de 05 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 199/2021 que Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos (as) profissionais da Assistência Social

efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Parnamirim/RN, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Permanente do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos prevista na Lei Complementar nº 199/2021, bem como a necessidade de publicação de calendário de reuniões da Comissão do PCCV,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, o calendário de reuniões da Comissão do PCCV para o corrente ano, conforme segue:

Data	Horário
07.06.2023	
21.06.2023	
05.07.2023	
19.07.2023	
02.08.2023	
16.08.2023	
30.08.2023	
13.09.2023	
27.09.2023	
11.10.2023	
25.10.2023	
08.11.2023	10h
22.11.2023	
06.12.2023	
20.12.2023	

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0784, de 05 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município em conformidade às disposições da Lei Complementar nº 213, de 22 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ROGÉRIO FERNANDES DE MORAIS**, Matrícula nº. 33537, para desempenhar a atribuição de Presidente do Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Execução Orçamentária – GTO, na ausência da atual Presidente **TANIA MARIA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 8395.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0785, de 05 de junho de 2023.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro de 2021, 237, de 23 de dezembro de 2022 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **MAYARA DE MELO COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Educação e Fiscalização Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0786, de 06 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Ordinária nº. 2.217, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º . Designar para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, do Município de Parnamirim, para o mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETUDE

Titular: André Ferreira Lima – Matrícula 52833;

Suplente: Genílton Anderson Meireles Silva - Matrícula 55433.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPLAF

Titular: Giovani Rodrigues Júnior – Matrícula 45491;

Suplente: Flávio Leal Teixeira - Matrícula nº 8681.

Gabinete Civil - GACIV

Titular: **Francisco Rayrakson Silva Alves** – Matrícula **42129** ;

Suplente : **Ricardo Nascimento Maciel** – Matrícula **69191** .

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMUR

Titular: Luiz Antônio Oliveira de Melo;

Suplente: Yasmim da Silva Rodrigues.

Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT

Titular: Felipe Henrique da Silva Santana – Matrícula 11019;

Suplente: Flávio Domingos das Oliveiras Peixoto – Matrícula 42366.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Juranny Maria França da Silva – Matrícula – 1157;

Suplente: Saynara Benedito de Souza e Silva – Matrícula – 55506.

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP

Titular: Manoel Procópio de Moura Netto - Matrícula 60330;

Suplente: Ewerton Lindemberg Varela da Silva – Matrícula 58270.

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHARF

Titular: Jeyza Araújo Miranda – Matrícula 460;

Suplente: Van-Dick Teixeira de Menezes Filho – Matrícula 56413.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Parnamirim**

Titular: Thiago Fernandes da Silva – Vereador;

Suplente: Ítalo de Brito Siqueira – Vereador.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Associações do Litoral****Titular: Manoel Sales Reis;**

Suplente: Emilson Santos.

Atividade Pesqueira

Titular: Iracilda Francisca das Chagas Souza – Colônia Z56;

Suplente: **José Cabral Filho** – Pescador.**Setor de Transportes**Titular: **Gino Augusto Barreto Costa;**

Suplente: Felipe Chaves Dantas – Transporte Novo Nordeste.

CDL

Titular: Marcelle Marie Caldas Cruz – Diretora CDL;

Suplente: Paulo Henrique Alves – Conselho Fiscal.

Setor Têxtil

Titular: José Moraes de Oliveira Júnior – Diretor Polo Club;

Suplente: Jorge Alberto Tenório – Diretor Moda Útil.

Supermercados

Titular: Gilvan Mikelyson Delmiro de Góis – Rede Mais;

Suplente: Geraldo Paiva dos Santos – Rede Mais.

Indústria

Titular: Rodrigo Alexandre Bezerra Freire – Bonor;

Suplente: Rejane Valença Gomes Fernandes – Nordeste Fruit.

Mercados Públicos

Titular: Jéssica Milena de Sousa e Silva – Matrícula 11300;

Suplente: Hildemberg França de Oliveira – Matrícula 12739.

Membros da Sociedade CivilTitular: **Nubia Leonardo e Silva** – Emaús;

Suplente: Danyele Moreira Gonçalves – Vale do Sol.

Art. 2º Fica constituída a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, com a seguinte estrutura:**Presidente do Conselho****Jarbas Fernando Monteiro Filho** – Secretário da SETUDE.**Vice-Presidente do Conselho****Genilson José da Cruz.****Suplente do Conselho****Ubiratan Pereira Bezerra** – Servidor da SETUDE.**Secretário Executivo****André Ferreira Lima.****Art. 3º.** Na ausência do presidente ou impedimento eventual, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.**Art. 4º.** Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, ou por eventual impedimento, ambos serão substituídos pelo suplente.**Art. 5º.** Fica designado o servidor, Ubiratan Pereira Bezerra para suplente da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.**Art. 6º.** Fica revogada a Portaria nº 0596/2022, publicada no DOM nº 3633, do dia 31 de maio de 2022.**Artº. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 0787, de 06 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**, Matrícula nº. 4842, o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), correspondente a 03 (três) diárias de viagem a Brasília/DF, que ocorrerá no período de 13 a 16 de junho do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de cumprir agenda no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, para debater assuntos inerentes à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHARF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

AVISOS**COMUNICADO Nº 02/2023****JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES E INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS DO PROCESSO ELEITORAL DOS
CONSELHOS DO TUTELARES – EDITAL Nº 01/2023**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 08/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros dos Conselhos Tutelares I e II do Município de Parnamirim/RN, torna público o resultado do **JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES** realizadas pelo Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte e pelos cidadãos desse município, e a análise da Comissão Especial Eleitoral.

A Comissão Especial Eleitoral, **NOTIFICA** os candidatos **INAPTOS** para apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, através do endereço eletrônico: e-mail: comdicaparnamirim@yahoo.com.br, nos dias 08/06/2023 a 09/06/2023.

Nº	Nº DA MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
01	2023042010060868	Amanda Patricia Costa Melo	INAPTO	Descumprimento do Edital item: 4.4.C.
02	20230420113706376	Ana Karla Silva da Costa	INAPTO	Descumprimento do Edital itens: 4.4.H.

03	202305011144264426	Ana Michele de Souza	INAPTO	Descumprimento do Edital itens: 4.4.A.D.E.G.
04	202305022127552755	Angela Maria de Oliveira Bezerra Pinheiro	INAPTO	Descumprimento do Edital item 4.4.H.
05	202304240815571557	Catarino Barreto dos Santos	APTO	-
06	20230420110558558	Cristiane Alves Pereira	INAPTO	Descumprimento do Edital, itens: 4.4.C.
07	20230504110315315	Cristiane Kalline Silvestre da Silva	APTO	-
08	20230424100519519	Daniella Carolina Silva Miranda	APTO	-
09	202305042317151715	Dayse Cristina Frutuoso Santos	INAPTA	Descumprimento do Edital item 4.4.C, 4.4.D, 4.4.E e 4.4.G.
10	202304211410201020	Fabio Costa Gomes	INAPTO	Descumprimento do Edital itens: 4.4.H.
11	20230424110534534	Francisco Ranniel Domingos Saulo de Farias	APTO	-
12	20230505092307237	Francis Dalva Freitas de Abreu	INAPTA	Descumprimento do Edital item 4.4.C, 4.4.D, 4.4.E e 4.4.H.
13	202305051122512251	Francisca Régia de Freitas Silva	INAPTA	Descumprimento do Edital item 4.4.E.
14	202305041011291129	Georgem Moutinho Silva	APTO	-
15	202305041942204220	Geridriane Lira de Lima	APTO	-
16	202305021056415641	Ingrison Iram Batista da Silva	APTO	-
17	2023042011070575	Jean da Silva Gomes	INAPTO	Descumprimento do Edital itens: 4.4.H.
	20230425170332332	João Maria		Descumprimento

18		Pereira de Moura	INAPTO	do Edital item 4.4.H.			Rocha Schauffert		
19	202304200827552755	Joana Darc de Paula Lopes de Medeiros	APTO	-	33	202304241313321332	Maria de Fatima Amanda de Oliveira Sinezio	APTO	-
20	202304241348344834	Josué Simplicio do Nascimento Júnior	APTO	-	34	202304281154305430	Maria de Fatima Lopes de Freitas	APTO	-
21	202305031358335833	José Carlos Padre da Silva	INAPTO	Descumprimento do Edital item 4.4.D e 4.4.H.	35	202305051050335033	Maria da Conceição Beckman Pereira	INAPTO	Descumprimento do Edital item 4.4.C, 4.4.D e 4.4.H.
22	202304260940274027	Jussara Milena Siva Veloso	INAPTA	Descumprimento do Edital itens: 4.4.C.	36	202305021316331633	Maria Linderleis de Sousa Oliveira	INAPTO	Descumprimento do Edital item 4.4.C.
23	202305041314591459	Karla Juliana da Silva Bezerra	APTO	-	37	202304292051165116	Marcionila Padre da Silva	INAPTO	Descumprimento do Edital itens 4.4.H.
24	20230503190047047	Leila Januario Estevam	INAPTA	Descumprimento do Edital item 4.4.E e 4.4.H.	38	202304301216461646	Marciana Fernandes do Nascimento Barbosa	APTO	-
25	202304201513151315	Lucineide Paulino Paiva	INAPTA	Descumprimento do inciso V do Art.15, da Lei nº 827/1994 e o Edital item 4.4.C e H.	39	202305030846434643	Matthaus Richardson de Araújo Silva	APTO	-
26	20230424141307137	Marcella Helouysa Soares Cassemiro	INAPTA	Descumprimento do Edital itens: 4.4.E e H.	40	202304240741324132	Miquéias Maia de Moraes	INAPTO	Descumprimento do Edital itens: 4.4.E; H.
27	20230505114800480	Maria Clara Souza Cruz	INAPTA	Descumprimento do Edital item 4.4.C e 4.4.H	41	202304251032413241	Miqueline Bonfim Maciel Figueiredo	INAPTO	Descumprimento do Edital item 4.4.E e H.
28	202304192229402940	Maria da Conceição de Souza Andrade	INAPTA	Descumprimento do Edital itens: 4.4.D.	42	202305051212171217	Maurilio de Souza Anacleto da Silva	INAPTO	Descumprimento do Art.15, inciso I, da Lei nº 827/1994 e do Edital - 01/2023, itens: 4.4. G.
29	202304200736503650	Mary Regina Gomes do Rosário Câmara	APTO	-	43	20230424132403243	Natana Santos de Oliveira	INAPTO	Descumprimento do Edital itens: 4.4. D. E.
30	202304200932533253	Maria Lourinalza de Almeida Nunes	INAPTO	Descumprimento do Art.15, inciso I, da Lei nº 827/1994 e do Edital- 01/2023, itens: 4.4. G.	44	202304201223112311	Nísia Gomes Freire	APTO	-
31	202304201121242124	Maria Juscineide da Silva	APTO	-	45	202305020859285928	Priscilla Karla Silva de Oliveira	INAPTO	Descumprimento do Edital itens: 4.4. H.
32	202304240914431443	Mayk Sandro da	APTO	-	46	202305041242484248	Raniel Valentim da Silva	INAPTO	Descumprimento do Art.15, inciso I, da Lei nº 827/1994 e do Edital - 01/2023, item: 4.4. G.
					47	202304271725412541	Rozenilda	INAPTO	Descumprimento

		Moizes da Silva Barbosa		do Edital item: 4.4. D.
48	202305041133183318	Samantha Karla de Lima e Silva	INAPTO	Descumprimento do Edital item: 4.4. C.
49	20230422202301231	Thayza Patricya Freitas da Costa	INAPTO	Descumprimento do Art.15, inciso III, da Lei nº 827/1994 Edital itens: 4.4.C; D;
50	20230428125300530	Tomázio Almeida de Lima	APTO	-
51	202304201039353935	Wellington Costa de Lima	APTO	-

Parnamirim/RN, de 06 de junho de 2023.

José Elder Maks Paiva Cunha
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Rosilene Ferreira de Lima
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Cristiano Otávio Miguel Júnior
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Luís Paulo Silva dos Santos
Membro da Comissão Especial Eleitoral

SETUDE
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAIS

PÚBLICA Nº 008/2023 FINANCEIRO PARA ARRAIÁS COMUNITÁRIOS PARTICIPANTES DAS FESTIVIDADES JUNINAS NA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20.733/2023
- SETUDE

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais vem tornar público a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS COMUNITÁRIOS PARTICIPANTES DAS FESTIVIDADES JUNINAS NA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN, que acontecerão no período de 21/06/2023 a 27/08/2023, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN e nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DA FINALIDADE

1.1 Realizar o apoio financeiro para arraiais comunitários a serem realizados no Município de Parnamirim/RN, com a participação de Grupos de Arraiás Comunitários existentes nos diversos bairros do município, ofertando a população de Parnamirim/RN o acesso a arte e a cultura das festividades juninas.

2. DO OBJETO E DA CATEGORIA

2.1 A presente Seleção Pública tem por objeto habilitar e selecionar para fomento dos arraiais de rua de Parnamirim, para o recebimento de apoio financeiro para até 58 (cinquenta e oito) Arraiás Comunitários de Parnamirim, dentro das condições e especificações constantes neste Edital, referentes as vagas remanescentes da Seleção Pública nº 006/2023.

2.2 Será atribuída apenas a seguinte Categoria para esta Seleção Pública:

Categoria – ARRAIÁ DE PEQUENO PORTE: com previsão de participação entre 200 (duzentos) e 1000 (hum mil) participantes, devendo a área do evento ser compatível para o quantitativo de pessoas determinado, o qual deverá ficar demonstrado no projeto a ser encaminhado quando da inscrição da proposta.

2.3 Será designado pelo Secretário Municipal da SETUDE, através de portaria específica, 03 (três) membros para compor a Comissão de Curadoria Artística, sendo 01 (hum) servidor municipal, lotado na SETUDE e 02 (dois) membros da sociedade civil;

2.3.1 Os membros a serem designados nos termos do item 2.3 deverão ser os mesmos designados na seleção pública nº 006/2023, não cabendo nenhuma remuneração nesta seleção.

2.4 O presente Edital trás consigo, vagas remanescentes do Edital nº 006/2023, uma vez que, não foram preenchidas todas as vagas.

3. DO APOIO FINANCEIRO AOS ARRAIÁS COMUNITÁRIOS

3.1 Serão selecionados até 58 (cinquenta e oito) propostas, exclusivamente na categoria 1, conforme abaixo:

Item	Categoria	Descrição	Quantidade	Apoio
1	1	Arraiás de Pequeno porte	Até 58	R\$ 3.000,00

3.2 O valor global deste edital será de até R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) oriundos de recursos próprios da Prefeitura de Parnamirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, conforme detalhamento previsto no item 10 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta SELEÇÃO PÚBLICA, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, com proposta adequada, com sede e foro somente no Município de Parnamirim/RN, que deverão comprovar a natureza da atividade com portfólio (histórico, fotos, link de vídeos, recortes de jornais, material de mídia e outros).

4.2 É assegurada a ordem classificatória (pontuação) das propostas selecionadas.

4.3 O período determinado para as apresentações dos Arraiás de Rua de Parnamirim será de 21 de junho de 2023 até 27 de agosto de 2023.

4.4 O processo de Seleção será realizado através da Seleção Documental e Artística, de caráter eliminatório e classificatório, compreendida a partir da análise dos documentos relacionados nesta Seleção.

4.5 Será admitida apenas a participação dos proponentes que atenderem a todos os critérios contidos nesta SELEÇÃO, bem como as normas legais vigentes.

4.6 Quanto aos proponentes Selecionados, somente serão aceitos aqueles que respeitarem o planejamento previsto para o evento objeto desta SELEÇÃO.

4.7 Os Arraiás comunitários deverão apresentar no ato da inscrição documento comprovando a efetividade das atividades realizadas pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos de existência. (Anexo I – Comprovação de efetividade mínima de 2 anos)

4.8 Apenas os Arraiás Comunitários de Parnamirim que tiverem cumprido todos os itens e subitens desta Seleção serão selecionados e contemplados, nos quantitativos discriminados no item 3.1 deste Edital, obedecidas rigorosamente a ordem de classificação, conforme pontuação.

4.9 O proponente poderá se inscrever apenas uma vez, não sendo considerada eventual segunda inscrição para o mesmo CPF ou CNPJ.

4.10 É vedada a inscrição dos parentes de proponentes, até terceiro grau, se comprovada a inscrição, a proposta será desclassificada.

4.11 A fiscalização dos Arraiás Comunitários deverá ser realizada por servidores da SETUDE, designados pelo Secretário Municipal Titular da pasta, através de portaria Publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 É vedado, conforme o Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016 – TCERN, art. 68-A da Lei Orgânica do Município, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante, a celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5.2 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE e de Comissões designadas para esta Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como os demais Servidores Públicos Municipais do Município de Parnamirim.

5.3 Será vedada a participação na seleção, de escolas, fundações privadas e órgãos públicos, em quaisquer esferas de governo.

5.4 Estarão impedidos de participar desta Seleção Pública os proponentes e/ou Arraiás Comunitários selecionados em edições anteriores do São João de Parnamirim que tenham desistido da sua participação sem prévia comunicação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.parnamirim.rn.gov.br, com início em 07 de junho de 2023 e encerramento no dia 09 de junho de 2023.

6.1.1 A plataforma para a realização das inscrições no período citado no item 6.1, estará disponível 24 (vinte e quatro) horas nos dias 07/06, 08/06, encerrando as inscrições as 17 (dezesete) horas do dia 09/06/2023.

6.1.2 O suporte da área de TI do Município, para as inscrições estará disponível no período de 07 a 09 de junho de 2023, das 08 (oito) as 17 (dezesete) horas, através do telefone (84) 9.9840-6753

6.2 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	06 de junho de 2023
Período de Inscrições	07 a 09 de junho de 2023
Habilitação documental	08 a 10 de junho de 2023
Resultado da habilitação documental	10 de junho de 2023
Recurso à fase de habilitação documental	Até 14 horas do dia 12 de junho de 2023
Análise dos recursos à fase de habilitação documental	11 e 12 de junho de 2023
Resultado final da fase de habilitação documental	12 de junho de 2023
Curadoria Artística	13 a 14 de junho de 2023
Resultado da curadoria artística	14 de junho de 2023
Recursos à fase de Curadoria Artística	Até 14 horas do dia 16 de junho de 2023
Análise dos Recursos à fase de Curadoria Artística	15/06 e 16/06 de 2023
Publicação do Resultado Final	17 de junho de 2023
Liberação do apoio financeiro aos selecionados	A partir de 21 de junho de 2023 e até 4 (quatro) dias úteis antes da data do evento.

- o
- o Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a. Acessar o endereço eletrônico (www.parnamirim.rn.gov.br)
- b. Escolher a Seleção Arraiá Pequeno Porte e clicar no link do formulário de inscrição.
- c. Preencher as informações solicitadas no formulário; Anexo II – Formulário de Inscrição.
- d. Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e. Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação, será gerado um número de inscrição.
- f. Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.
- g. Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados e individuais, em formato PDF.

6.3 Será de responsabilidade exclusiva do Proponente, verificar se os documentos item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção.

6.4 Os Arraiás Comunitários, quando representados por empresas, poderão fazer apenas uma única inscrição.

6.5 A inscrição somente poderá ser realizada um única vez por proponente, não se complementar a documentação posterior a inscrição, durante ou após o período de inscrição.

6.6 O proponente só poderá representar 01 (um) Arraiá Comunitário.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Quanto à documentação com vistas à Seleção, é necessário apresentar em formato PDF, a seguinte listagem:

7.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Histórico do Arraiá, com informação do tempo de existência;
- b) Release, portfólio, contendo vasta documentação fotográfica;
- c) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- d) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- e) Cópia legível do comprovante de endereço.(conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Parnamirim (www.Parnamirim.rn.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada); <http://www.set.rn.gov.br>;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada); <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- i) Anexo III - Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco;
- j) Anexo IV – Declaração de atesto de legitimidade
- l) Anexo V – Declaração da conta bancária do proponente

7.3 Documentação para Pessoa Jurídica:

- a) Histórico do Arraiá, com informação do tempo de existência;
- b) Release, portfólio, contendo vasta documentação fotográfica;
- c) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- e) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- f) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI);
- g) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);
- h) Cópia legível do comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável.

No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada); <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada); <http://www.caixa.gov.br>;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Parnamirim (www.Parnamirim.rn.gov.br);
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada); <http://www.set.rn.gov.br>;
- m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada); <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- n) Anexo III -Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco;
- o) Anexo IV – Declaração de atesto de legitimidade
- p) Anexo V – Declaração da conta bancária do proponente

7.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

7.3.2 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

8. DA SELEÇÃO E COMISSÕES DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E CURADORIA ARTÍSTICA

8.1 A Seleção será feita por 02 (duas) comissões especiais, sendo: Comissão de Habilitação Documental e Comissão de Curadoria Artística.

8.2 As comissões especiais serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei n° 8.666/93.

8.3 Será constituída uma **Comissão de Habilitação Documental** composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Parnamirim, não remunerados para tal, que serão designados pelo Secretário Municipal da SETUDE, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, sendo esta Comissão responsável pela habilitação documental das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

8.4 Será constituída uma **Comissão de Curadoria Artística**, integrada por 02 (dois) representantes da sociedade civil, não remuneradas para tal, inseridos nos segmentos artísticos e escolhidos pela SETUDE e 01 (um) servidor da SETUDE da Prefeitura Municipal de Parnamirim, não remunerado para tal, designados pelo Secretário Municipal da SETUDE, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, sendo esta Comissão responsável pela curadoria artística e seleção das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

8.5 Após a publicação com o resultado da Seleção Artística, o proponente não selecionado terá até 02 (dois) dias corridos a contar da data da publicação (conforme cronograma) para interpor recurso (pelo meio eletrônico) através do e-mail da SETUDE (setude@parnamirim.rn.gov.br), o qual será encaminhado à Comissão de Curadoria Artística, que terá até 01 (um) dia útil para se pronunciar.

8.6 O resultado final da Seleção Artística será homologado pelo Secretário da SETUDE e publicado no Diário Oficial do Município – DOM www.Parnamirim.rn.gov.br

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO ARTÍSTICA

9.1 A Comissão de Seleção Artística selecionará os Proponentes, desde que cumpram com as exigências do item 9 desta Seleção, com seus subitens.

9.2 Serão observados os seguintes itens como critério de avaliação artística:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a)	Histórico (<i>release, clipping, fotos, link de vídeos, comprovação de existência (tempo)</i>)	1 a 10
b)	Mérito da proposta (conceitos que evidenciem a importância cultural e artística da proposta, originalidade da proposta, destacando as atrações da própria comunidade, área utilizada e estimativa de público), pertinência e grau de relevância.	1 a 10
c)	Eficiência: Compatibilidade e coerência entre o orçamento do proponente e o apoio financeiro.	1 a 10

- a) Análise e avaliação do histórico do arraiá, devendo ser anexado documentos (*release, clipping, fotos, link de vídeos, comprovação de existência (tempo) no mesmo bairro*), que comprovem nos termos dos itens 7.2 “a” e “b” e 7.3 “a” e “b”.
- b) Apresentação de projeto, contendo a proposta, conceitos, área a ser utilizada para o arraiá, estimativa de público presente, data e horário do arraiá, consistência e pertinência da categoria e do grau de relevância para a comunidade.
- c) Apresentação do orçamento do arraiá (detalhamento) frente a disponibilidade prevista para a categoria pretendida para o apoio financeiro.

9.3 A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela Comissão de Seleção Artística aos critérios citados no item 9.2 e alíneas a, b, e c, podendo chegar ao máximo de 30 (trinta) pontos.

9.5 Em caso de empate será selecionada a proposta que tiver maior pontuação no critério do item 9.3 alínea ‘a’, em seguida pela alínea “b”. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

9.6 Em caso de desistência, inabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida, por Arraiá Comunitário que esteja na ordem classificatória subsequente.

9.7 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas que expresse qualquer forma de preconceito e de desrespeito aos Direitos Humanos, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas;

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para o apoio financeiro das atrações musicais destinados a esta Seleção Pública são do orçamento geral da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETUDE referente ao exercício fiscal do ano de 2023, Projeto/Atividade 27.695.026.2102 – EVENTOS DE TURISMO E MARKETING;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OU 3.3.90.48; no valor R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	APOIO FINANCEIRO (R\$)	VALOR TOTAL POR CATEGORIA(R\$)
I	Arraiá de Pequeno Porte	58	3.000,00	174.000,00
Total dos Recursos Financeiros R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).				

10.1 **ARRAIÁ DE PEQUENO PORTE, - Até 58 (cinquenta e oito) arraiás**, para realização na programação do SÃO JOÃO DE PARNAMIRIM 2023, elaborada pela SETUDE, para o recebimento de apoio financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais);

11. DA CONVOCATÓRIA

11.1 A lista dos Selecionados será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados por ordem de pontuação decrescente, da maior para a menor.

11.2 Caberá aos proponentes selecionados, comparecer a SETUDE para confirmação da data, local e horários da realização do festejo junino.

11.3 É vedada a cessão ou transferência do apoio financeiro advinda desta Seleção, total ou parcial, a terceiros.

11.4 As despesas decorrentes do apoio financeiro correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade da SETUDE que demande os serviços objeto desta Seleção Pública.

11.5 Somente será admitido o adiamento do arraiá, com comunicação prévia do proponente, a SETUDE, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.

11.6 Caso o proponente não realize o evento na data confirmada nos termos do item 11.2 ou realize o evento em data divergente da programada, sem o aviso prévio previsto nos termos do item 11.5, deverá ser incluído no rol de licitantes inidôneos do Município, com penalidade de proibição de contratação com a Administração Pública pelo período de 2 (dois) anos, bem como deverá restituir o apoio financeiro recebido, ao erário municipal, sob pena de responder judicialmente.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

13. DA DESISTÊNCIA

13.1 Os Proponentes selecionados poderão desistir administrativamente da sua participação na programação, devendo comunicar expressamente por escrito esta intenção à SETUDE até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do evento.

14. DA OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE

14.1 O proponente deverá apresentar:

- a) Apresentação de Nota Fiscal referente ao valor que será recebido como apoio financeiro.
- b) Relatório contendo fotos e links de vídeos comprobatórios da ação executada, constatando a realização do arraiá de rua. Os registros fotográficos devem contemplar as atrações, público, decoração e outros elementos que componham a programação e ornamentação do espaço da realização da proposta.
- c) A referida documentação deverá ser enviada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da proposta para o endereço eletrônico setude@parnamirim.rn.gov.br, em formato PDF, com o seguinte título: “ Prestação de Contas – Seleção Pública 006/2023 – Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN”

15. DAS PENALIDADES QUANTO NÃO APRESENTAÇÃO DA REALIZADA

15.1 A não aprovação da prestação de contas da execução da proposta implicará:

- a) Suspensão temporária de licitar, contratar e/ou participar de Seleção, Chamamento Público e/ou Edital com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- b) Será emitida a Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar, contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- c) A não participação em futuros editais, chamamentos públicos ou leis de incentivo municipais.
- d) A devolução do total da importância recebida, acrescida de atualização monetária, em até 60 (sessenta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

16. DO APOIO FINANCEIRO

16.1 Os pagamentos de apoios financeiros dos selecionados serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária, informada na inscrição. O pagamento será realizado em até 4 (quatro) dias úteis antes da data do evento.

16.2 Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do proponente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A SETUDE disponibilizará, no mínimo, uma quadilha junina (Seleção 007/2023 – Prefeitura Municipal de Parnamirim), para apresentação nos Arraiás Comunitários das categorias I e II, e de acordo com a oportunidade e conveniência, para os arraiás da categoria III.

17.2 A SETUDE poderá prorrogar, adiar, suspender, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos a reembolso, indenização ou compensação.

17.3 O Proponente selecionado autoriza, desde já, a Prefeitura Municipal de Parnamirim a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção Pública de Arraiás Comunitários, para composição da programação do São João de Parnamirim – 2023.

17.4 O proponente selecionado deverá fazer constar nas peças publicitárias do projeto (peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, locução no evento, entre outros), o apoio da Prefeitura Municipal de Parnamirim ao evento.

17.5 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a SETUDE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.6 É facultado à SETUDE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.7 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.8 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para o PROPONENTE nem para a SETUDE.

17.9 As vacâncias poderão decorrer das situações abaixo descritas:

- a) Quando não houver inscrições suficientes para os quantitativos propostos;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Seleção Pública e seus anexos;
- c) Quando houver desistência de participação e não houver suplência.

17.10 Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

17.11 Os casos omissos serão dirimidos pela SETUDE, considerando sempre o interesse público, e em última instância pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.12 É vedado aos Arraiás Comunitários que receberem aporte financeiro do Poder Público, objeto desta Seleção Pública, proceder com aferição de renda, como venda de ingressos, taxas e afins.

18.16 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parnamirim/RN, 06 de junho de 2023

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

Portaria nº018/2023- DPL

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o Art. 258, do Regimento Interno deste Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.118, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, o dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), subsequente ao feriado municipal alusivo ao dia de Corpus Christi, dia 08 de junho de 2023, conforme a Lei Municipal nº 324, de 20 de junho de 1973.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 06 de junho de 2023.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Homero Grec Cruz Sá

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br